

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 009/2018

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - AQUAGEO PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA

C.N.P.J. - 34.117.523/0001-34

ENDEREÇO - VIA CENTRO, 2361, CIA SUL, SIMÕES FILHO - BAHIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES ESTIMADO EM 150M DE PROFUNDIDADE CADA UM.

VALOR - R\$ 78.833,76 (SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) VALOR TOTAL.

PROCESSO - Nº 2018000746

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2018

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.39



Página 1 de 10

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Angelo Coronel, seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AQUAGEO PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA**, estabelecida na Via centro, 2361, Cia Sul, Simões Filho Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.117.523/0001-34, neste ato representada por Tereza Cristina Ferraz Flores Amâncio, sócia administradora, doravante designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão n.º 015/2018, Processo n.º 2018000746, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 28/04/2018, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual n.º 9.433/2005, e Decreto Estadual n.º 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a **contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços tubulares, estimado em 150m de profundidade cada**, conforme especificados no Anexo I e constante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O Prazo para execução total do serviço é de até **40 (quarenta) dias** corridos a partir da assinatura do contrato, para execução de todos os serviços descritos no termo de referência do presente edital.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global contratado perfazendo assim o valor de **R\$ 3.941,69** (três mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), **apresentando em até 10 (dez) dias, após a publicação do extrato do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto na norma atinente à matéria.
4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia observadas as modalidades previstas neste Edital.



CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A execução dos serviços abrange o fornecimento e instalação de materiais conforme especificado no termo de referência.
2. Os serviços deverão ser executados segundo normas técnicas vigentes e especificado no termo de referência.
3. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer materiais de consumo, equipamentos e ferramentas. Deverão ser consideradas na proposta, possíveis despesas de adaptação do local do serviço, por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
4. A limpeza continua e isolamento das áreas adjacentes ao local de trabalho ou por elas afetados serão por conta da **CONTRATADA**.
5. Antes do início dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar plano de trabalho, a ser apreciado pelo DEPRO/fiscalização da obra, detalhando todas as possíveis interferências nas atividades normais da Assembleia.
6. A **CONTRATADA** será responsável pelos pedidos de autorização de perfuração e outorga junto ao **INEMA**.
7. Após o término do poço será efetuado um teste de vazão, utilizando o sistema “**AIR LIT**” e ao final do serviço, a **CONTRATADA** terá de fornecer relatório técnico de perfuração.
8. Caso após a perfuração do poço não seja encontrada água todo o custo envolvido no processo será por conta da **CONTRATADA**.
9. Deverá ser executada uma sala para servir como a casa de bombas, esta deverá ser executada conforme projeto arquitetônico fornecido pela **CONTRATANTE**, sendo que os quantitativos para execução da mesma se encontram na planilha orçamentária constante no presente edital.
10. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral em toda área de construção ou em seu entorno, se necessário.
11. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a montagem e desmontagem de fechamento provisório,
12. O serviço será prestado pela **CONTRATADA** em dia e horários determinados pela **CONTRATANTE**, devendo ser extraídos relatórios quanto aos problemas detectados e as possíveis formas de saneá-las.
13. Os serviços serão prestados com instrumentos e mão-de-obra da **CONTRATADA**.
14. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;
2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.
4. A **CONTRATANTE** fornecerá pontos de água e força no local, bem como de outras facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços. Caberá a **CONTRATADA** a execução das extensões e proteções necessárias.

CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à Contratada, como remuneração para a prestação dos serviços o valor total de **R\$ 78.833,76 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**, sendo retido o percentual de **63,55 % (sessenta e três virgula cinquenta e cinco pro cento)** relativo a encargos de mão-de-obra.
- 2 - Em havendo prorrogação contratual, e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste, o reajuste poderá ser concedido à **CONTRATADA** a critério do **CONTRATANTE**, sempre tomando como limite máximo, a variação do índice **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado**, verificada nos 12 (doze) meses precedentes a data da prorrogação.
- 3 - Os preços acertados incluem todos os ônus direta ou indiretamente incidentes sobre a avença, desonerando-se a Contratante de qualquer outro pagamento ou encargo dela decorrente, sejam quais forem os motivos invocados pela **CONTRATADA**.
- 4 - O pagamento do preço a ser contratado somente ocorrerá quando atestado pelo Departamento de Engenharia e Projetos da Assembleia Legislativa, contra fatura a ser protocolada junto a Coordenação de Protocolo da Assembleia Legislativa, e seu valor



Página 5 de 10

corresponderá à medição atestada e os valores unitários de cada serviço constante na planilha de preços.

5 - Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, os valores contratados serão financeiramente corrigidos, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual nº 2.562/93.

6 - A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou por compensação direta na praça de Salvador.

CLÁUSULA NONA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses** contado da data de apresentação da proposta.
2. O reajustamento dos preços, em **REAL**, far-se-á após esse período, na forma da legislação pertinente. Será obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas - **IGPM**.
3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.
4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.
5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevistas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.39** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 23 de maio de 2018.

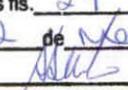

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE


AQUAGEO PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA
TEREZA CRISTINA FERRAZ FLORES AMÂNCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

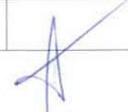
2 -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Registro às fls. 24 do Livro 028
Bahia 22 de Maio de 2018


FUNCIONÁRIO

ANEXO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PERFURAÇÃO DO POÇO MISTO				
1.1	Acompanhamento Técnico	vb.	2,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
1.2	Transporte da sonda	vb.	2,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1.3	Instalação da sonda	vb.	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
1.4	Perfuração em 10"	m	50,00	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
1.5	Perfuração em rocha 6"	m	156,00	R\$ 170,00	R\$ 26.520,00
1.6	Revestimento geomecânico de 6"	m	46,00	R\$ 150,00	R\$ 6.900,00
1.7	Filtro geomecânico de 6"	m	4,00	R\$ 160,00	R\$ 640,00
1.8	Pré filtro comum	m ³	2,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
1.9	Transporte do compressor	vb.	2,00	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
1.10	Instalação do compressor	vb.	2,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
1.11	Bombeamento com compressor	h	12,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
1.12	Laje de proteção e cimentação	vb.	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
1.13	Tampa do poço	un.	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1.14	Análise Físico-Química simples	vb.	2,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
				Sub-total perfuração	R\$ 55.340,00
2	INSTALAÇÃO DA BOMBA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
2.1	Instalação de bomba submersa, para uma vazão de 7 m ³ /h com quadro completo para a tensão 220 trif, inclusive tubos e conexões e cabo até a boca do poço.	Conj	2,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
				Sub-total Instalação Bomba	R\$ 2.200,00
3	FORNECIMENTO DA BOMBA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
	Fornecimento de bomba potencia máxima de 5 CV (Dados para dimensionar da Bomba): Altura monométrica 60 mca. Posição da bomba em relação a descarga 30 metros, as especificações podem sofrer alterações após o teste de bombeamento.	und	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00

Sub-total Fornecimento Bomba					RS 12.000,00
4	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
4.1	Pedido de autorização junto ao INEMA	vb.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4.2	Pedido de outorga ou dispensa junto ao INEMA	vb.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Sub-total da Autorização					RS 2.500,00
5	CONSTRUÇÃO DA GUARITA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
5.1	Alvenaria de vedação de bloco cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9mm) de paredes	m2	18,56	R\$ 64,00	R\$ 1.187,84
5.2	Concretagem de Radier, piso ou laje sobre solo, FCK 30 MPA, para espessura de 10cm - lançamento, adensamento e acabamento.	M3	0,80	R\$ 2.300,00	R\$ 1.840,00
5.3	Concretagem de pilares, FCK = 25 MPA, com uso de grua em edificação com seção média de pilares maior que 0,25 M ² – lançamento, adensamento e acabamento 20x20 cm	m3	0,40	R\$ 2.400,00	R\$ 960,00
5.4	Chapisco aplicado em alvenaria, argamassa traço 1:4 e emulssão polimérica adesiva	m2	37,12	R\$ 10,00	R\$ 371,20
5.5	Emboço em argamassa traço 1:2:8 espessura de 20 mm	m2	18,56	R\$ 33,00	R\$ 612,48
5.6	Pintura com tinta latex acrilica, duas demãos, após duas demãos de massa acrílica	m2	18,56	R\$ 29,00	R\$ 538,24
5.7	Contrapiso em argamassa 1:4 espessura 2 cm	m2	4,00	R\$ 46,00	R\$ 184,00
5.8	Lampada calha sobrepôr em chapa de aço com 1 lampada fluorescente 20 watts, interruptor e tomada	und	1,00	R\$ 200	R\$ 200,00
5.9	Porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), 70x210cm, espessura de 3 cm, incluso dobradiças, fornecimento e instalação.	und	1,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
Sub-total Construção Guarita					RS 6.793,76
TOTAL					RS 78.833,76

VALOR TOTAL DE R\$78.833,76 (SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)



Página 10 de 10

(alterada pela Lei Complementar nº147/2004) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº024/2018, Processo nº2018001812, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de botijões de gás GLP - Gás Liquefeito de Petróleo, acondicionado em botijões de 13 kg, decidiu pelo critério de julgamento de cotação única, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA - ME, C.N.P.J.: 05.463.921/0001-04, para o lote 01 com o valor total mensal estimado em R\$1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 21 de maio de 2018. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

O Pregoeiro Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05, as Leis Federais nº10.520/02 e nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº147/2004) e disposições do Edital do Pregão Presencial nº025/2018, Processo nº2017006864, cujo objeto é aquisição de lavadora de alta pressão, decidiu pelo critério de julgamento de menor preço, declarar vencedora bem como adjudicar o objeto do certame à empresa: T A WEBER - ME, C.N.P.J.: 26.113.297/0001-95, para o lote 01 com o valor total de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGOU o resultado. Salvador, 21 de maio de 2018. Marcos Antônio Caires Araújo. Pregoeiro Oficial.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGA à Inexigibilidade Nº009/2018, Processo nº2018003017, em nome da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO, CNPJ Nº05.801.353/0001-04, referente a participação de 02 (dois) funcionários no XXXI Encontro da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, a ser realizado na cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, no valor total de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Com fulcro no Art. 25, inciso II e 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº9.433/05. Comissão Permanente de Licitação. Salvador, 21 de maio de 2018.

LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGA à Inexigibilidade Nº007/2018, Processo nº2018003246, em nome da empresa EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA, CNPJ Nº60.501.293/0001-12, referente a renovação da assinatura do Periódico Revista dos Tribunais, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Comissão Permanente de Licitação. Salvador, 21 de maio de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições HOMOLOGA à Inexigibilidade Nº008/2018, Processo nº2018001865, em nome da empresa PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA - ME, CNPJ Nº00.381.224/0001-90, referente a renovação da assinatura de 96 (noventa e seis) exemplares do Jornal Tribuna da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$53.867,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais). Com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Comissão Permanente de Licitação. Salvador, 21 de maio de 2018.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	030/2015.
CONTRATADA:	ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
VALOR:	ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, COM BASE NO ÍNDICE DE CORREÇÃO IGP-MFGV EM APROXIMADAMENTE 9,06% (NOVE VÍRGULA ZERO SEIS POR CENTO), PASSANDO VALOR TOTAL ESTIMATIVO MENSAL PARA R\$ 6.216,42 (SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 74.597,04 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), COM EFEITO RETROATIVO A 19/11/2017, CONFORME PROCESSO Nº2018000669.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AQUAGEO PROJETOS E PERFURAÇÕES LTDA
C.N.P.J.	34.117.523/0001-34
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES ESTIMADO EM 150M DE PROFUNDIDADE CADA UM.
VALOR	R\$ 78.833,76 (SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) VALOR TOTAL
PROCESSO Nº	Nº 2018000746
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 015/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 21/05/2018 À 20/05/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;
R E S O L V E: